DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Republica-se por incorreção.

Publicada no Diário Oficial do Município, Segunda-feira, 08 de abril de 2024, Ano VII, Edição nº 1250B, páginas 1-3 (*).

Lei nº 3.389, de 08 de abril de 2.024.

Altera a referência salarial do cargo de Procurador Jurídico Municipal.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. 1º Fica criada a referência salarial 18-I, na Tabela I, da Lei Municipal nº 1.710, de 10 novembro de 1.998, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, Evolução Funcional e dá outras providências.

Parágrafo único. A referência salarial terá o valor de R$ 14.295,28 (quatorze mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º Fica alterada a referência salarial do cargo de Procurador Jurídico Municipal, instituída anteriormente pelo art. 4º, § 5º da Lei nº 2.728, de 03 de março de 2.016, conforme o seguinte quadro descritivo abaixo:

Cargo	**Referência Salarial**
Procurador Jurídico Municipal	18-I da Tabela I, da Lei Municipal nº.1. 710 de 10 de novembro de 1998.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, em 08 de abril de 2.024.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

(*) Republicação por haver constado erro material na ementa da Lei.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6639-EBA4-516F-E900 e informe o código 6639-EBA4-516F-E900

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6639-EBA4-516F-E900

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 08/04/2024 21:33:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6639-EBA4-516F-E900